



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.631/2014

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 27.126,37 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 27.126,37 (vinte e sete mil cento e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade:- 08.001 – 001 DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA.

Projeto/Atividade:- 20.606.00082-037 – Manutenção da Secretaria da Agricultura.

Conta/Despesa:- 002101 - 3.1.00.000792 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 26.626,37 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

Conta/Despesa:- 002102 - 3.1.00.000792 - 3.3.30.93.99.00 – Outras Indenizações e Restituições ao Estado.

Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recursos para o custeio do Presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, por conta dos recursos a serem repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme Termo de Convênio – protocolo nº 11.966.427-6, firmado em 24/04/2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de março de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal